



*Au service
des peuples
et des nations*

TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR)

Estudo sobre a Criação e modelo de funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos em Cabo Verde

1. Enquadramento

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD, vem apoiando o país, em parceria com a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, CNDHC, na promoção e proteção dos direitos humanos, contribuindo para o empoderamento da população em geral e dos cidadãos enquanto detentores de direitos humanos pela disseminação do conteúdo dos direitos fundamentais salvaguardados na Constituição da República de Cabo Verde e nas Convenções Internacionais de Direitos Humanos ratificados por Cabo Verde

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC), criada em 2004 pelo Decreto-Lei n.º 38/2004 de 11 de outubro, tem, entre outras atribuições, a de “investigação de situações marcadamente atentatórias aos direitos humanos que tenham sido levadas ao seu conhecimento ou que tenha conhecido por iniciativa própria”, nos termos da alínea d) do artigo 4º dos seus Estatutos. Para garantir a realização de tais atribuições, a CNDHC recebe, trata, encaminha e segue queixas de violações dos Direitos Humanos (DH) reportadas, quer por cidadãos de qualquer nacionalidade que se encontrem em território nacional como por nacionais que se encontrem no estrangeiro.

De igual modo, enquanto Mecanismo Nacional de Prevenção, a CNDHC tem competência para receber queixas e comunicações sobre eventuais casos de tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e assegurar a investigação dos mesmos, nos termos da alínea d) do artigo 2.º da Resolução n.º 98/2018 de 24 de setembro.

Além das atribuições em matéria investigativa, cabe ainda à CNDHC participar na definição de políticas públicas do Governo nas áreas que envolvam os Direitos Humanos.



*Au service
des peuples
et des nations*

No âmbito da sua atribuição em matéria consultiva e da sua conexão com os órgãos de tratados e mecanismos de direitos humanos, a CNDHC tem elaborado e submetido os seus relatórios paralelos sobre a implementação dos tratados de direitos humanos em Cabo Verde.

Um dos requisitos para o cumprimento das atribuições acima mencionadas passa por ter dados confiáveis e sistematizados e que permitam uma intervenção mais objetiva.

É neste contexto que se enquadra a criação de um Observatório Nacional de Direitos Humanos, mecanismo de apoio às atividades da CNDHC e destinado a recolher informação junto dos diferentes setores e ao seu tratamento com a finalidade de facilitar os dados desagregados necessários à realização de recomendações, relatórios, proposição de políticas públicas em matéria de direitos humanos e demais trabalhos da CNDHC.

Assim sendo, uma das principais funções deste observatório deverá passar pela compilação de dados com o intuito de facultar informação à CNDHC, uma vez que o acesso a dados desagregados se revela de maior importância para a produção de conteúdos relacionados com as violações de DH que a CNDHC monitoriza, permitindo-lhe melhor contribuir para o debate desta realidade na agenda pública.

O Estatuto da Criança e do Adolescente aprovado pela Lei n.º 50/VIII/2013, do B.O. I Série, n.º 70, de 26 de dezembro, prevê no seu artigo 73.º a criação do Observatório da Criança e do Adolescente atribuindo à CNDHC a competência para efetuar a fiscalização da execução das políticas públicas no domínio da infância e adolescência. Neste sentido, para uma melhor sistematização e harmonização das informações e de forma a potencializar o trabalho da CNDHC, vai-se avançar com a criação de um Observatório Nacional que monitoriza a implementação de todos os direitos humanos e que incorpora como uma das dimensões a priorizar, os dados relativos à criança e adolescente, que subsidiem a ação da CNDHC, designadamente, na formulação de recomendações relativas à execução da política da infância e da adolescência.

2. Objetivos



*Au service
des peuples
et des nations*

2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral é a elaboração de um estudo sobre a criação e o modelo de funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos, enquanto mecanismo de apoio às atividades da CNDHC, à definição de políticas públicas pelo Governo e respetivo monitoramento.

2.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos da realização deste estudo:

- a) Analisar comparativamente modelos de organização e funcionamento de diferentes observatórios em funcionamento;
- b) Definir um modelo de observatório para a CNDHC;
- c) Elaborar o estudo com recomendações de medidas a adotar para a instalação e funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos;
- d) Elaborar uma matriz/análise SWOT do observatório, visando uma planificação estratégica e sistematização do processo de criação;
- e) Definir os recursos necessários (identificação dos custos de manutenção, possíveis entidades financiadoras e parcerias);
- f) Definir um plano de implementação do observatório e a proposta de um cronograma para o primeiro ano de funcionamento.

3. Duração

A duração do contrato é de 20 dias úteis com início a 20 de Setembro de 2019 a 17 de Outubro de 2019

4. Resultados esperados

- a) Estudo sobre a criação e o modelo de funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos, realizado e aprovado.



Au service
des peuples
et des nations

- b) Orçamento dos custos de funcionamento relativos à contratação de técnicos e desenho de programas informativos;
- c) Plano de implementação do observatório

Quadro 1: Produtos e Pagamentos

RESPONSABILIDADES E TAREFAS	PRODUTOS ASSOCIADOS	PAGAMENTOS
Tarefa 1: Consolidação final do Plano e da Metodologia de trabalho do Consultor	1. Plano de Trabalho do Consultor consolidado e aprovado pelo Comité de Seguimento.	20%
Tarefa 2: Estudo sobre a criação e o modelo de funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos, realizado e aprovado.	Draft do Estudo sobre a criação e o modelo de funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos, b) Draft Orçamentação dos custos de funcionamento relativos à contratação de técnicos e desenho de programas informativos; c) Draft plano de implementação do observatório	40% com a aprovação do <i>draft</i> do Estudo socializado nos ateliêr
Tarefa 5: Incorporação dos <i>inputs</i> do(s) ateliêr(s) de socialização e comentários do Comité de Seguimento	- Versão final do estudo sobre a criação e o modelo de funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos, realizado e aprovado.	40%



*Au service
des peuples
et des nations*

	<p>-Orçamento dos custos de funcionamento relativos à contratação de técnicos e desenho de programas informativos;</p> <p>-Plano de implementação do observatório</p>	
--	---	--

Os produtos desta consultoria serão da propriedade do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento PNUD e disponibilizado ao Governo de Cabo Verde e à Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania

5. Metodologia

O Consultor apresenta ao PNUD um plano de trabalhos e uma proposta de índice do estudo na primeira semana de consultoria para aprovação em concertação com a CNDHC.

O Consultor deverá trabalhar em estreita articulação com O PNUD e CNDHC, que coordenam, realizando, com estes, sessões de trabalho presencial para efeito de acompanhamento dos trabalhos.

6. Deveres e Responsabilidades:

- Realizar reuniões preparatórias com o PNUD e CNDHC para definição da estrutura do estudo e dos resultados esperados;
- Fazer o levantamento de modelos de organização e funcionamento de diferentes observatórios em funcionamento;
- Fazer o tratamento das informações recolhidas;
- Realizar reuniões de seguimento regulares com o PNUD e CNDHC de modo a que a mesma consiga acompanhar o evoluir dos trabalhos;



*Au service
des peuples
et des nations*

- Comunicar ao PNUD e CNDHC sobre quaisquer constrangimentos ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- Elaborar o estudo sobre a criação e o modelo de funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos.
- Elaborar o orçamento com os custos para o funcionamento do observatório, nomeadamente os relativos à contratação de técnicos e desenho de programas informáticos necessários;
- Definir um plano de implementação do observatório;
- Fazer a apresentação pública do Estudo e posterior incorporação dos subsídios recolhidos;

7. Perfil do Consultor

O Consultor deve reunir os seguintes requisitos:

- O Consultor deve ter Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento em Ciências Sociais, Ciências Económicas, ciências jurídicas e áreas afins;
- Ter experiência e/ou formação em matéria de direitos humanos;
- Ter pelo menos 5 anos de experiência profissional relevante na área;
- Ter experiência na recolha e tratamento de dados.

8. Critérios de Avaliação das Propostas

As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- Análise curricular (40 pontos) divididos por:
 - Qualificação académica (20 pontos);
 - Experiência e/ou formação em matéria de direitos humanos (20 pontos);
- Qualidade da proposta técnica (30 pontos), sendo:



*Au service
des peuples
et des nations*

- Adequação da proposta com os Termos de Referência (10 pontos);
- Abordagem metodológica, incluindo um plano de implementação (20 pontos).
- Proposta Financeira - 30 pontos.

9. ARRANJOS E SEGUIMENTO

O PNUD será responsável pela gestão global do contrato, a fim de assegurar que a consultoria seja realizada de acordo com o plano de trabalho nos termos do contrato.

A Supervisão da consultoria é feita pelo PNUD em coordenação Comissão Nacional de Direitos Humanos e Cidadania que aprovam os produtos da consultoria. No processo de elaboração e aprovação do estudo outras instituições serão envolvidas.

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC), dentro das suas possibilidades, fornecerá toda a informação de planeamento tido como relevante para o contexto de trabalho, como planos e relatórios, e de contactos, tais como endereços, correio eletrónico e números de telefone necessários. A CNDHC, em articulação com as ou os especialistas nacionais, garantirá a organização logística dos ateliêr(s) de socialização do Estudo.

10. PROCESSO DE CANDIDATURA

Os consultores interessados devem submeter candidatura ao Escritório Conjunto do PNUD, UNFPA e UNICEF, no endereço eletrónico: procurement.cv@cv.jo.un.org até o dia 17 de Setembro 2019-23 horas e 59 minutos hora local (Cabo Verde).

Processos de candidatura incompletos ou candidaturas recebidas após a data e hora acima referidos não serão aceites

O processo de candidatura deve incluir os seguintes elementos:

- 1-Confirmação de interesse
2. Currículo Vitae, que deve incluir as qualificações, experiência e especialização detalhada.



*Au service
des peuples
et des nations*

3. P.11 formulário preenchido (anexo).

4. Uma proposta técnica com a descrição clara da metodologia e precisão sobre a organização e gestão do trabalho, procedimentos, ferramentas e tarefas a realiza e cronograma de atividades
Apresentação das candidaturas

Nome: Elisabete Mendes

Função: Gestora do programa Governação, Administração Publica e Justiça

Data: 02/09/2019